



Instrução Normativa CPG/IE nº 02/2023

**Define normas e procedimentos para
atribuição de bolsas de estudos institucionais
da cotaPPGs/IE.**

Considerando as Bolsas de Estudo da CAPES e do CNPq ou de outras instituições de apoio e financiamento à Pós-Graduação que venham a ser atribuídas diretamente aos Programas de Pós-Graduação do IE, a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Economia, no uso de suas funções, estabelece as seguintes normas e procedimentos para a atribuição dessas bolsas, denominadas nesta resolução de Bolsas de Estudos Institucionais da cota PPGs/IE

A CPG, em sua 83ª reunião, de 22/09/2023, DETERMINA:

Artigo 1º As bolsas institucionais da PPGs/IE serão destinadas a alunos regularmente matriculados da pós-graduação do IE, que desenvolvam atividades de pesquisa na UNICAMP.

Artigo 2º A concessão de bolsas institucionais está sujeita às condições estabelecidas pelas agências de fomento.

Artigo 3º O número de bolsas disponíveis a cada ano depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes nos Programas, considerando-se os discentes matriculados.

Artigo 4º A atribuição das bolsas disponíveis de Mestrado e Doutorado dos PPGs/IE será feita de acordo com os seguintes critérios:

I. Os discentes optantes pelo sistema de cotas étnico-raciais dos Processos Seletivos terão prioridade, seguindo a ordem de classificação.

II. Para os discentes do sistema de ampla concorrência, seguirá a ordem de classificação nos Processos Seletivos.

Artigo 5º Caberá à Comissão de Bolsas do IE definir o período de vigência das bolsas institucionais.

Artigo 6º Casos omissos serão resolvidos pela CPG/IE.